



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 017/2020**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PIBIC e PIBIC Jr. PARA O PROJETO DE PESQUISA "CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO SOLO DO ENTORNO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÔRREGO DO GROTÃO, CAPITÓLIO - MG".**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, nomeado pela Portaria IFMG nº 2 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, tendo em vista o Termo de Posse do dia 13/02/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital que tem como objetivo a seleção de bolsistas para atuação no projeto "CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO SOLO DO ENTORNO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÔRREGO DO GROTÃO, CAPITÓLIO - MG".

## **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1 PIBIC Jr.:** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior é financiado pelo Instituto Federal de Minas Gerais e em parceria com o *Campus* Avançado Piumhi e permite ao ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO do *Campus* Avançado Piumhi a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação de Pesquisa Científica, sob a orientação de pesquisadores do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

**1.2 PIBIC:** O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o ENSINO SUPERIOR, financiado pelo Instituto Federal de Minas Gerais e em parceria com o *Campus* Avançado Piumhi permite ao estudante do ensino superior a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação de Pesquisa Científica, sob a orientação de pesquisadores do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

## **2. DAS NORMAS GERAIS**

**2.1.** O(a) coordenador(a) é o(a) responsável pelo programa ou projeto citado neste Edital para seleção de bolsistas.

**2.2.** O(a) estudante poderá se candidatar em um único programa ou projeto, na qualidade de bolsista.

**2.3.** Este edital contempla **04 bolsas**, sendo **01 PIBIC** e **03 PIBIC Jr.**

**2.4.** O(a) estudante candidato(a) poderá solicitar até 01 (uma) bolsa na modalidade PIBIC ou PIBIC Jr.

**2.5.** O(a) estudante candidato(a) deverá deixar claro, no ato da inscrição, a modalidade (PIBIC ou PIBIC Jr.) que está se candidatando as bolsas.

**2.6.** O(a) coordenador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Setor de Pesquisa, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga mediante comunicado formal, desde que seja mantido o Plano

de Trabalho originalmente proposto e aprovado pelo IFMG.

**2.7.** O(a) estudante bolsista selecionado ao PIBIC ou PIBIC Jr. deverá ter, em seu próprio nome, conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil para recebimento da bolsa.

**2.8.** Os(as) bolsistas que não tiverem conta corrente deverão proceder com a abertura imediatamente e, em seguida, procurar o Setor de Pesquisa para incluir, na sua ficha de inscrição, a agência, o número do banco e da conta corrente.

### **3. DO PROJETO**

**3.1.** Os(as) estudantes solicitantes de bolsas (PIBIC ou PIBIC Jr.) deverão ter **CLARA NOÇÃO DA PESQUISA**, denominada **CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO SOLO DO ENTORNO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DO GROTÃO, CAPITÓLIO - MG**, visando fortalecer a pesquisa universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino, participando de ações e eventos de pesquisa externos e internos ao *Campus* Avançado Piumhi.

**3.2.** Os(as) inscritos(as) serão avaliados(as) pela Comissão Julgadora.

### **4. DO RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma de pagamento de bolsas de pesquisa, correspondendo a bolsas PIBIC no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para estudantes de curso de graduação e bolsas de PIBIC Jr., no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para estudantes de cursos técnicos.

**4.2.** A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo renovação automática da mesma, iniciando-se em **01 de julho de 2020** e encerrando-se em **30 de junho de 2021**. **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DESTE PRAZO.**

**4.3.** Excepcionalmente, em virtude da “Pandemia COVID-19”, a bolsa concedida poderá ser suspensa, caso as atividades do projeto sejam suspensas temporariamente.

**4.4.** A bolsa concedida destina-se ao(à) estudante, sendo vedada o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.

### **5. DAS SUBMISSÕES DE CANDIDATURAS**

**5.1.** As submissões de candidatura à vaga de bolsista deverão ser realizadas no período de **23 de junho de 2020 até às 23h:59 minutos do dia 26 de junho de 2020**, pelo endereço de e-mail: [felipe.alves@ifmg.edu.br](mailto:felipe.alves@ifmg.edu.br). **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DESTE PRAZO.**

**5.2.** O(a) candidato(a) deverá informar a que bolsa concorre: PIBIC ou PIBIC Jr.

**5.3.** O(a) candidato(a) deverá enviar uma Carta de Intenções, no formato PDF, com até uma lauda, explicando o interesse em fazer parte do projeto.

### **6. DO CALENDÁRIO**

**6.1.** 23/06/2020 – Início das submissões.

**6.2.** 26/06/2020 – Término das submissões.

**6.3.** 29/06/2020 – Divulgação dos resultados.

### **7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**7.1.** Composta por 2 (dois) servidores do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi.

**7.2.** Fazem parte da Comissão Organizadora:

**7.2.1.** Prof.º Felipe da Silva Alves – presidente da Comissão Organizadora e coordenador do projeto.

**7.2.2.** Prof.º Pedro Luiz Teixeira de Camargo.

## **8. DA COMISSÃO JULGADORA**

**8.1.** Será composta por 2 (dois) servidores do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi.

**8.2.** Fazem parte da Comissão Julgadora:

**8.2.1.** Prof.º Felipe da Silva Alves – presidente da Comissão Julgadora e coordenador do projeto.

**8.2.2.** Prof.º Pedro Luiz Teixeira de Camargo.

## **9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS**

**9.1.** São requisitos e compromissos do(a) coordenador(a) todos aqueles estabelecidos pelo Edital Nº 087/2019.

**9.2.** São requisitos e compromissos do(a) estudante bolsista:

1. Preencher os documentos solicitados pelo(a) coordenador(a), Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa do *Campus* Avançado Piumhi e PRPPG;
2. Executar o Plano de Trabalho estabelecido pelo(a) coordenador(a), sob a orientação deste(a);
3. Juntamente com o pesquisador, elaborar relatório parcial (após transcorrido metade do tempo previsto para execução do Plano de Trabalho do bolsista) e o artigo científico (a ser entregue ao final do projeto);
4. No caso de bolsa PIBIC, o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado(a) a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior, não podendo possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão;
5. No caso de bolsa PIBIC Jr., o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado(a) no segundo ou terceiro ano do ensino médio, não podendo possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão;
6. Ter coeficiente de rendimento acadêmico acumulado acima de 60;
7. Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o Plano de Trabalho firmado com o(a) coordenador(a) e a carga horária prevista para cada modalidade (12 horas semanais para PIBIC e 8 horas semanais para PIBIC Jr.);
8. Os estudantes matriculados em curso técnico subsequente e que recebem a bolsa PIBITec poderão exercer atividade remunerada;
9. Participar obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. A não participação bem como a não apresentação de relatório final implicará na devolução das bolsas recebidas ao longo do projeto;
10. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência ao(à) coordenador(a) e demais professores(as) orientadores(as) à sua condição de bolsista do IFMG e/ou órgão de fomento financiador de sua bolsa;
11. Devolver à PRPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(a) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 10. DO JULGAMENTO

**10.1.** A Comissão Julgadora deferirá o julgamento de cada proposta apresentada que estiver em consonância com o regulamento deste Edital. Caso não esteja atendendo ao mesmo, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a), não cabendo recurso do(a) participante.

**10.2.** A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos(as) candidatos(as), caso nenhum deles(as) esteja de acordo com este Edital ou atenda aos critérios de julgamento.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**11.1.** São critérios específicos para o julgamento das propostas pela Comissão Julgadora:

Motivação	30 pontos
Comunicabilidade	30 pontos
Conhecimento de caracterização física de solos e noção do projeto escopo deste Edital	40 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**11.2.** A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**11.3.** Será desclassificada, não cabendo recurso do(a) candidato(a), a proposta que:

1. Não atingir o mínimo de 60 pontos, de acordo com a tabela de pontuação do item 11.1;
2. Não atender as normas de submissão descritas no item 5 deste Edital.

**11.4.** A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Julgadora, podendo desclassificar, não cabendo recurso do(a) candidato(a), as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

**11.5.** Caberá ao presidente da Comissão Julgadora o voto de Minerva em caso de empate entre as propostas apresentadas.

**11.6.** A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

## 12. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

**12.1.** Os bolsistas que forem classificados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como **“RECOMENDADO”**.

**12.2.** Se houver desistência ou substituição de algum bolsista selecionado, serão chamados os bolsistas **RECOMENDADOS** em ordem de classificação.

**12.3.** O resultado final da seleção será divulgado **a partir do dia 29 de junho de 2020** no *site* <http://www.ifmg.edu.br/piumhi>.

## 13. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

**13.1.** Os(as) estudantes bolsistas serão selecionados pela Comissão Julgadora na data de **30 de junho de 2020**, devendo ser entregue no Setor de Pesquisa do *Campus* Avançado Piumhi, **pelo bolsista e neste prazo**, os seguintes documentos digitalizados no formato PDF, observando-se o atendimento do item 9.2 deste Edital:

1. Identidade;
2. CPF;
3. Cartão bancário.

**12.2.** A conta para recebimento da bolsa deve ser do tipo "conta corrente" e preferencialmente do Banco do Brasil.

**13.3.** A não seleção de bolsista, ou documentação incompleta, até a data estipulada implicará na desclassificação do bolsista anteriormente contemplado.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Julgadora deste Edital.

**14.2.** Quaisquer problemas não previstos neste Edital deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora deste Edital.

**14.3.** A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Setor de Pesquisa, em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o projeto, assim como não apresentação e/ou comparecimento em eventos realizados pelo Setor de Pesquisa, mediante a convocação.

**14.4.** As disposições e instruções contidas nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes ao PIBIC e PIBIC Jr., tanto da Diretoria do *Campus* Avançado Piumhi, quanto do Setor de Pesquisa, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

**14.5.** O resultado final será homologado e publicado pelo Setor de Pesquisa do *Campus* Avançado Piumhi.

Piumhi, 23 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) Pró-tempore**, em 23/06/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0584642** e o código CRC **7B6A9A96**.